

DECRETO Nº 53/2024

Dispõe sobre a prorrogação do Calendário de Pagamento para o exercício de 2024, referente ao Impostos sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN e Taxa de Fiscalização, Localização, Instalação e Funcionamento – T.F.L.I.F.

O PREFEITO DE NATIVIDADE/RJ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VI, XVI e XIX, artigo 68 da LOM e,

Considerando que o lançamento tributário é atividade própria da Administração, vinculada e obrigatória;

Considerando que, tanto o lançamento quanto a divulgação do calendário de pagamento do, ISSQN e T.F.L.I.F, são atribuições conferidas ao municípios;

Considerando, por último, a necessidade de se editar o presente ato, em atendimento ao disposto nos artigos 142 e seguintes da Lei Federal Nº 5.172/66 – Código Tributário Nacional e o art. 27 e seguintes da Lei Municipal Nº 0231/02, de 04 de dezembro de 2002 – Código Tributário Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aprovada a **prorrogação** do calendário anual de pagamentos do Impostos sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN e Taxa de Fiscalização, Localização, Instalação e Funcionamento – T.F.L.I.F, a vigorar no exercício de 2024, de acordo com o anexo I do presente dispositivo.

Art. 2º. Os contribuintes do ISSQN e T.F.L.I.F deverão observar, em relação ao pagamento desses tributos no exercício de 2024, os prazos constantes do anexo I.

Art. 3º. O pagamento dos tributos poderá ser efetuado em cota única, ou parceladamente, sem desconto, em 03 (tres) cotas mensais e consecutivas.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Natividade, 06 de março de 2024.

Severiano Antônio dos Santos Rezende
Prefeito Municipal

ANEXO I

TRIBUTOS MUNICIPAIS – DATAS DE VENCIMENTO

TFLIF e ISSQN

Cota única ou primeira parcela	Vencimento em 10/06/2024
Segunda parcela	Vencimento em 10/07/2024
Terceira parcela	Vencimento em 12/08/2024

Severiano Antônio dos Santos Rezende
Prefeito Municipal